# LEI N.º 4.147, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

**Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Chopinzinho, aprovado por meio da Lei nº 3.434, de 22 junho de 2015.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 064/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Chopinzinho/PR, aprovado por meio da Lei nº 3.434, de 22 de junho de 2015, mantendo-se válidas as metas e estratégias constantes no referido plano.

Art. 2º A prorrogação prevista no artigo anterior se dá em razão da prorrogação do Plano Nacional de Educação (PNE), conforme Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
**SIGPUB** – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
**EDIÇÃO Nº** 3356 de 04 /09 /2025